

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 17

Alteração 17

Marek Belka, Kathleen Van Brempt
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum Considerando B

Proposta de resolução comum

B. Considerando que a atual pandemia de COVID-19 exige uma estratégia mundial para a produção e distribuição de vacinas, meios de diagnóstico, tratamentos e equipamento; que é necessária uma abordagem holística, factual e baseada em dados científicos para fazer face aos desafios em matéria de saúde relacionados com a pandemia;

Alteração

B. Considerando que a atual pandemia de COVID-19 exige uma estratégia mundial para a produção e distribuição de vacinas, meios de diagnóstico, tratamentos e equipamento; que é necessária uma abordagem holística, factual e baseada em dados científicos para fazer face aos desafios em matéria de saúde relacionados com a pandemia; ***que uma abordagem transversal e sensível às questões de género é crucial para se conseguir igualdade em todas as fases do processo de vacinação, desde o desenvolvimento até à distribuição;***

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 18

Alteração 18

Marek Belka, Kathleen Van Brempt
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum Considerando I

Proposta de resolução comum

I. Considerando que as patentes e outras formas de proteção da propriedade intelectual garantem salvaguardas para a assunção de riscos empresariais, e que um quadro jurídico multilateral em matéria de direitos de propriedade intelectual (DPI) proporciona incentivos fundamentais para a preparação para futuras pandemias;

Alteração

I. Considerando que as patentes e outras formas de proteção da propriedade intelectual garantem salvaguardas para a assunção de riscos empresariais, e que um quadro jurídico multilateral em matéria de direitos de propriedade intelectual (DPI) proporciona incentivos fundamentais para a preparação para futuras pandemias; ***que o impacto mundial da pandemia na saúde pública e na economia apenas pode ser mitigado mediante um acesso global equitativo a vacinas, meios de diagnóstico e tratamentos a preços acessíveis e que a derrogação temporária às obrigações internacionais em matéria de proteção da propriedade intelectual relativamente a medicamentos, dispositivos médicos e outras tecnologias da saúde relacionadas com a COVID-19 representa um contributo importante para a concretização desse objetivo;***

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 19

Alteração 19

Marek Belka, Kathleen Van Brempt
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum N.º 1

Proposta de resolução comum

1. Manifesta a sua grande preocupação com a evolução da pandemia, em particular nos países de rendimento baixo e médio; recorda que a pandemia de COVID-19 ainda não terminou e que será necessário desenvolver novas vacinas para combater as mutações; sublinha que a comunidade internacional deve fazer tudo o que for necessário para controlar a pandemia de COVID-19 e que circunstâncias excecionais exigem soluções excecionais; frisa, por conseguinte, que é necessária uma abordagem holística, que dê prioridade à disponibilidade e acessibilidade dos preços dos produtos de saúde relacionados com a COVID-19, ao aumento da produção de vacinas contra a COVID-19 e à distribuição geográfica mundial da capacidade de fabrico;

Alteração

1. Manifesta a sua grande preocupação com a evolução da pandemia, em particular nos países de rendimento baixo e médio; recorda que a pandemia de COVID-19 ainda não terminou e que será necessário desenvolver novas vacinas para combater as mutações; sublinha que a comunidade internacional deve fazer tudo o que for necessário para controlar a pandemia de COVID-19 e que circunstâncias excecionais exigem soluções excecionais; frisa, por conseguinte, que é necessária uma abordagem holística, que dê prioridade à disponibilidade e acessibilidade dos preços dos produtos de saúde relacionados com a COVID-19, ao aumento da produção de vacinas contra a COVID-19 e à distribuição geográfica mundial da capacidade de fabrico; ***insta a Comissão e os Estados-Membros a explorarem todas as opções disponíveis e a apoiarem negociações construtivas baseadas em textos sobre uma derrogação temporária ao Acordo TRIPS da OMC, com vista a melhorar o acesso mundial a produtos médicos relacionados com a***

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

COVID-19 a preços acessíveis;

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 20

Alteração 20

Marek Belka, Kathleen Van Brempt
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum N.º 3

Proposta de resolução comum

3. Salienta que a resposta global a emergências sanitárias deve incluir, por um lado, uma abordagem orientada para as necessidades do lado da procura, que proporcione financiamento conjunto e aquisições prévias coordenadas a nível mundial e, por outro lado, uma estratégia integrada do lado da oferta para aumentar a capacidade de produção em toda a cadeia de valor; considera que o aumento da produção mundial de vacinas, uma melhor coordenação do aprovisionamento e cadeias de valor reforçadas, diversificadas e resilientes para as vacinas são condições necessárias para assegurar a distribuição de vacinas a nível mundial; insta a Comissão a colaborar com os países produtores de vacinas para eliminar rapidamente os obstáculos à exportação e a substituir o seu próprio mecanismo de autorização das exportações por requisitos de transparência das exportações, e insiste em ter acesso oportuno e total a esses dados; exorta os EUA e o Reino Unido a abolirem de imediato a sua proibição de exportação de vacinas e matérias-primas necessárias para

AM\1233631PT.docx

Alteração

3. Salienta que a resposta global a emergências sanitárias deve incluir, por um lado, uma abordagem orientada para as necessidades do lado da procura, que proporcione financiamento conjunto e aquisições prévias coordenadas a nível mundial e, por outro lado, uma estratégia integrada do lado da oferta para aumentar a capacidade de produção em toda a cadeia de valor; considera que o aumento da produção mundial de vacinas, uma melhor coordenação do aprovisionamento e cadeias de valor reforçadas, diversificadas e resilientes para as vacinas são condições necessárias para assegurar a distribuição de vacinas a nível mundial; insta a Comissão a colaborar com os países produtores de vacinas para eliminar rapidamente os obstáculos à exportação e a substituir o seu próprio mecanismo de autorização das exportações por requisitos de transparência das exportações, e insiste em ter acesso oportuno e total a esses dados; exorta os EUA e o Reino Unido a abolirem de imediato a sua proibição de exportação de vacinas e matérias-primas necessárias para

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

a produção de vacinas;

a produção de vacinas; *solicita o incremento urgente do investimento e da coordenação internacionais para se aumentar a produção de elementos essenciais para a produção de vacinas, como objetos descartáveis e princípios ativos farmacêuticos, a fim de resolver os estrangulamentos nas cadeias de valor das vacinas;*

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 21

Alteração 21

Marek Belka, Kathleen Van Brempt
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum

N.º 4

Proposta de resolução comum

4. Sublinha que, a longo prazo, cumpre aumentar a produção mundial de vacinas, com caráter de urgência, para satisfazer a procura mundial, pelo que é necessário investir nas capacidades de produção dos países em desenvolvimento para os tornar mais autossuficientes; assinala que, para que tal ocorra, é necessária uma transferência efetiva de tecnologia e de conhecimento especializado; reconhece que a principal forma de alcançar este objetivo deve ser o incentivo à conclusão de acordos para a concessão de licenças voluntárias e à transferência voluntária de tecnologia e conhecimento especializado para países que já têm capacidade industrial para a produção de vacinas;

Alteração

4. Sublinha que, a longo prazo, cumpre aumentar a produção mundial de vacinas, com caráter de urgência, para satisfazer a procura mundial, pelo que é necessário investir nas capacidades de produção dos países em desenvolvimento para os tornar mais autossuficientes; assinala que, para que tal ocorra, é necessária uma transferência efetiva de tecnologia e de conhecimento especializado; reconhece que a principal forma de alcançar este objetivo deve ser o incentivo à conclusão de acordos para a concessão de licenças voluntárias e à transferência voluntária de tecnologia e conhecimento especializado para países que já têm capacidade industrial para a produção de vacinas; ***sublinha que as atuais regras TRIPS limitam significativamente as exportações e as importações de produtos sujeitos à concessão de licenças obrigatórias, o que pode dificultar o aumento da produção e o acesso a produtos de saúde a preços acessíveis; solicita a revisão das regras relativas à concessão de licenças***

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

obrigatórias para melhorar o acesso a produtos de saúde a preços acessíveis; insta a Comissão a avaliar os compromissos TRIPS+ nos acordos comerciais da UE, a fim de garantir que estão em linha com a Declaração de Doha de 2001; exorta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para harmonizar a concessão de licenças obrigatórias a nível da UE;

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 22

Alteração 22

Marek Belka, Kathleen Van Brempt
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum N.º 5

Proposta de resolução comum

5. Sublinha a necessidade de apoiar as capacidades de produção no continente africano e congratula-se vivamente com o anúncio da Equipa Europa de uma iniciativa dotada de mil milhões de EUR destinada a melhorar a produção e o acesso a vacinas, medicamentos e tecnologias da saúde; sublinha igualmente a importância de um quadro regulamentar adequado para os produtos farmacêuticos; realça que a UE tem agora a responsabilidade de investir em centros de distribuição regionais, em particular em África, e de apoiar a criação de uma Agência Africana de Medicamentos; apela, neste contexto, a que se apoiem as entidades homologadoras locais, a que se forme pessoal médico e técnico qualificado para administrar as vacinas, a que se apoiem as cadeias de distribuição de vacinas e a que se ajude a ultrapassar limitações como as relacionadas com as infraestruturas de refrigeração, o alcance geográfico e socioeconómico e as hesitações relativamente à vacinação;

AM\1233631PT.docx

Alteração

5. Sublinha **que o pilar de ligação dos sistemas de saúde do acelerador do acesso aos meios de combate à COVID-19 (ACT) deve ser reforçado para aumentar as capacidades de processamento, armazenamento, distribuição e entrega em todo o mundo, especialmente nos países vulneráveis; insta a UE e os Estados-Membros a reforçarem a sua participação na OMS, dando prioridade ao Acelerador ACT como parte da resposta global da UE em todas as seus pilares de meios de diagnóstico, tratamentos, vacinas e reforço dos sistemas de saúde; sublinha** a necessidade de apoiar as capacidades de produção no continente africano e congratula-se vivamente com o anúncio da Equipa Europa de uma iniciativa dotada de mil milhões de EUR destinada a melhorar a produção e o acesso a vacinas, medicamentos e tecnologias da saúde; sublinha igualmente a importância de um quadro regulamentar adequado para os produtos farmacêuticos; realça que a UE tem agora a responsabilidade de investir

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

em centros de distribuição regionais, em particular em África, e de apoiar a criação de uma Agência Africana de Medicamentos; apela, neste contexto, a que se apoiem as entidades homologadoras locais, a que se forme pessoal médico e técnico qualificado para administrar as vacinas, a que se apoiem as cadeias de distribuição de vacinas e a que se ajude a ultrapassar limitações como as relacionadas com as infraestruturas de refrigeração, o alcance geográfico e socioeconómico e as hesitações relativamente à vacinação;

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 23

Alteração 23

Marek Belka, Kathleen Van Brepont
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum N.º 6

Proposta de resolução comum

6. Reitera o seu apoio à iniciativa C-TAP no âmbito do combate à COVID-19 e à plataforma de transferência de tecnologia utilizada nas vacinas de ARNm da OMS; lamenta que, até à data, as empresas farmacêuticas tenham decidido não participar na iniciativa C-TAP; insta a Comissão a incentivar as empresas farmacêuticas a partilharem as suas tecnologias e conhecimento especializado através da C-TAP, bem como a incluir compromissos em matéria de parcerias de transferência de tecnologia com países terceiros, em particular países em desenvolvimento, nos futuros acordos prévios de aquisição da UE; insta a Comissão a utilizar plenamente o seu poder de influência durante as negociações sobre os contratos para a próxima geração de vacinas contra a COVID-19, a fim de assegurar que os criadores transfiram a sua tecnologia a baixo custo para os países de rendimento baixo e médio;

AM\1233631PT.docx

Alteração

6. Reitera o seu apoio à iniciativa C-TAP no âmbito do combate à COVID-19 e à plataforma de transferência de tecnologia utilizada nas vacinas de ARNm da OMS; lamenta que, até à data, as empresas farmacêuticas tenham decidido não participar na iniciativa C-TAP; insta a Comissão a incentivar as empresas farmacêuticas a partilharem as suas tecnologias e conhecimento especializado através da C-TAP, bem como a incluir compromissos em matéria de parcerias de transferência de tecnologia com países terceiros, em particular países em desenvolvimento, nos futuros acordos prévios de aquisição da UE; insta a Comissão a utilizar plenamente o seu poder de influência durante as negociações sobre os contratos para a próxima geração de vacinas contra a COVID-19, a fim de assegurar que os criadores transfiram a sua tecnologia a baixo custo para os países de rendimento baixo e médio; ***solicita que seja realizado um levantamento ativo das empresas, incluindo subcontratantes, com o saber-fazer necessário para transferir***

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

tecnologias e que essas empresas sejam emparelhadas com empresas com instalações de produção que não estejam a ser utilizadas;

Or. en

AM\1233631PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1